

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

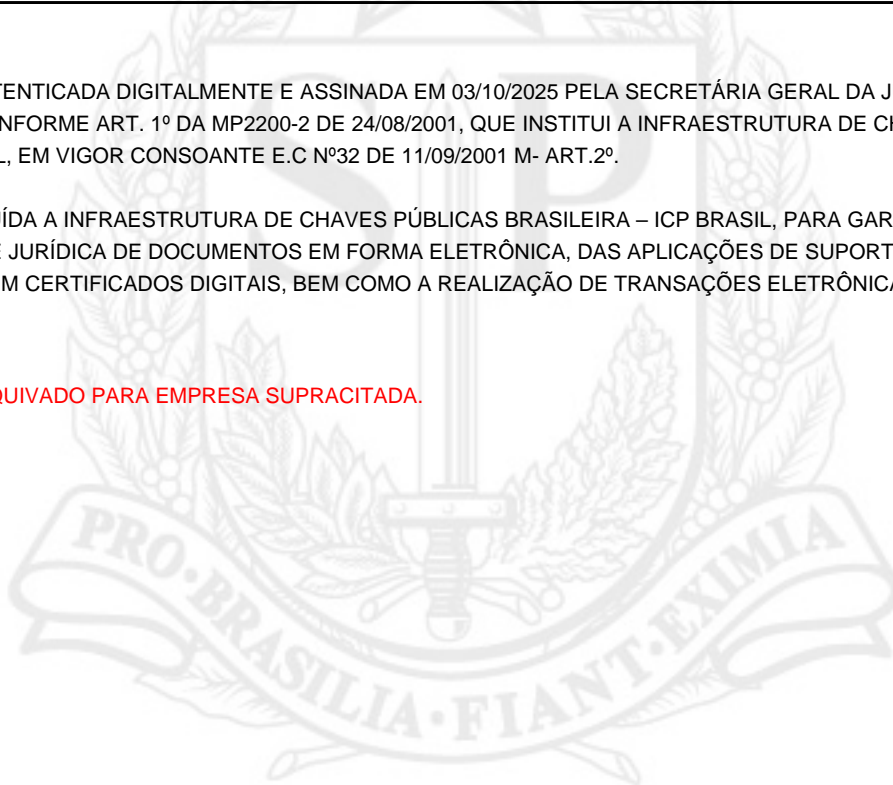
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ACELEN ENERGIA RENOVAVEL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300616910	CNPJ 50.886.095/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 345.158/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:41:10	CÓDIGO DE CONTROLE 277653842
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.947.256/25-6



LPR

29 09 25

CONTROLE INTERNET
035253434-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL ACELEN ENERGIA RENOVAVEL S.A				CEP 04794-000	
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas		NÚMERO 14171	COMPLEMENTO A 26 CJ 2604		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 50.886.095/0001-60	NIRE - SEDE 3530061691-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA (Procurador) Assinado por: Anderson R. R. ...			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Anderson Rodrigues Rodeguer Silva</i>			DATA: 23/09/2025		

JUC
G
2
PI

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: **PROTOCOLO**

() DBE () Documentos Pessoais
 () Procuração () Laudo de Avaliação
 () Alvará Judicial () Jornal
 () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
 () Balanço Patrimonial () Certidão
 () Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
345.158/25-8

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 345.158/25-8 em 29/09/2025 da empresa ACELEN ENERGIA RENOVAVEL S.A., NIRE nº 35300616910, protocolado sob o nº 2947256256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277653842. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A.
CNPJ/MF nº 54.886.095/0001-60
NIRE 35.300.616.910



JUCESP PROTOCOLO
2.947.256/25-6



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025

- Local, data e hora:** No dia 16 de julho de 2025, às 10 horas, na sede da Acelen Energia Renovável S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, conj. 2604 (parte), Torre C, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 (“Companhia”).
- Convocação e presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião, conforme autorizado pelo artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. Oscar Pekka Fahlgren e secretariada pelo Sr. Raphael Lamas Pinciara.
- Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a contratação, pela Companhia, de empréstimo em moeda estrangeira, nos termos da Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021 (“Lei 14.286”), conforme alterada, e da Resolução do Banco Central do Brasil (“BCB”) nº 278, de 31 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução 278/22”), em montante a ser determinado em dólares americanos, correspondente, em moeda nacional, até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), calculados à taxa de venda a ser definida no Contrato de Empréstimo (conforme definido a seguir) (“Empréstimo”), nos termos do “Contrato de Empréstimo Direto em Moeda Estrangeira e Outras Avenças”, a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de devedora, a **ACELEN AGRO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 54.174.041/0001-23, na qualidade de interveniente anuente (“Acelen Agro”), o **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua agência externa a ser definida no Contrato de Empréstimo (conforme definido abaixo), na qualidade de credor (“Credor”), e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua agência interna a ser definida no Contrato de Empréstimo (conforme definido abaixo), na qualidade de agente emissor do Contrato de Prestação de Garantia (conforme definido abaixo) (“Agente” e “Contrato de Empréstimo”, respectivamente); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) em benefício do Agente, (conforme definido abaixo) como contragarantia ao Contrato de Prestação de Garantia (conforme definido abaixo); (iii) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Empréstimo, do Contrato de Prestação de Garantia (conforme definido abaixo) e dos Contratos de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo); (iv) autorizar os diretores da Companhia a, diretamente ou por meio de procuradores, (a) negociar os termos e condições do Empréstimo, do Contrato de Prestação de Garantia (conforme definido

ES - SEDE
UICHÉ 17
AGO 2025 ★
TOCOLO

SEDE
11
AGO 2025 ★
TOCOLO

SET 2025
TOCOLO





abaixo) e dos Contratos de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo); e **(b)** adotar todas e quaisquer medidas necessárias para efetivar as deliberações, bem como celebrar todos e quaisquer documentos necessários à realização do Empréstimo, incluindo, sem limitação, a formalização do Contrato de Empréstimo, dos Contratos de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) e do Contrato de Prestação de Garantia (conforme definido abaixo), bem como a celebração de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; **(v)** a formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços no âmbito do Contrato de Empréstimo, incluindo, mas não se limitando, o Agente e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(vi)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores da Companhia com relação aos itens (i) a (v) desta ordem do dia.

5. **Deliberações:** Após discussão a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas e/ou oposições, as seguintes deliberações:

(A) Aprovar a contratação do Empréstimo, pela Companhia, de acordo com o disposto na Ordem do Dia e nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Empréstimo, conforme as características principais abaixo relacionadas:

- (i) Prazo do Empréstimo:** até 180 (cento e oitenta) dias;
- (ii) Valor Total do Empréstimo:** O valor total do Empréstimo será determinado em dólares americanos, em montante correspondente, em moeda nacional, até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), calculados à taxa de venda definida no Contrato de Empréstimo;
- (iii) Taxa de Juros.** Incidirão juros sobre o saldo devedor do Empréstimo, correspondentes a 8,10% a.a. (oito inteiros e dez centésimos por cento ao ano);
- (iv) Garantias:** O Empréstimo contará com garantia fidejussória na forma do “*Contrato de Outorga de Garantia – Standby Letter of Credit*” (“*Contrato de Prestação de Garantia*”), que contará com as seguintes contragarantias: **(a)** alienações fiduciárias sobre os direitos reais de superfície de imóveis a serem adquiridos pela Acelen Agro com os recursos provenientes do Empréstimo (“*Direitos Reais de Superfície*” e “*Imóveis*”, respectivamente), abrangendo a propriedade superficiária dos Imóveis e todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias, expansões, construções e



instalações já realizadas ou a serem realizadas nos Imóveis no âmbito dos Direitos Reais de Superfície; bem como todos os frutos, rendimentos e tudo o que mais for a eles acrescidos (“Alienações Fiduciárias”), a serem constituídas nos termos de cada “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície em Garantia e Outras Avenças*” (em conjunto, “Contratos de Alienação Fiduciária”); e (b) cessão fiduciária sobre (b.1) todos e quaisquer recursos eventualmente em trânsito na conta corrente de movimentação restrita de titularidade da Companhia, aberta junto ao Agente, agindo na qualidade de banco depositário (“Banco Depositário” e “Conta Vinculada”, respectivamente), ou em processo de compensação bancária e quaisquer juros, remunerações ou outros valores que venham a ser eventualmente creditados na Conta Vinculada, independentemente do processo em que os recursos relativos a tal conta se encontrem, inclusive enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária (“Créditos Bancários”); (b.2) a totalidade dos investimentos e reinvestimentos dos Créditos Bancários que estejam efetivamente vinculados à, e/ou custodiados na, Conta Vinculada, bem como os rendimentos deles decorrentes (“Rendimentos da Conta Vinculada”); (b.3) todos os direitos sobre a Conta Vinculada, incluindo a totalidade dos Rendimentos da Conta Vinculada e dos Créditos Bancários (em conjunto, os “Direitos da Conta Vinculada”, sendo estes últimos, em conjunto com os Créditos Bancários e os Rendimentos da Conta Vinculada, os “Direitos Cedidos Fiduciariamente”); e (b.4) a totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Direitos Cedidos Fiduciariamente, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Companhia com relação a tais Direitos Cedidos Fiduciariamente (“Créditos Adicionais” e, em conjunto com os Direitos Cedidos Fiduciariamente, os “Bens e Direitos Outorgados em Garantia” e, “Cessão Fiduciária”, respectivamente);

- (v) **Atualização Monetária:** O Valor do Empréstimo não será atualizado monetariamente;
- (vi) **Vencimento Antecipado:** O Credor poderá considerar o Contrato de Empréstimo antecipadamente vencido e o valor do Empréstimo, juntamente com os juros ali convencionados e demais encargos, poderão ser considerados imediatamente exigíveis sem sua totalidade, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Contrato de Empréstimo;
- (vii) **Juros Moratórios:** Se qualquer quantia devida em razão do Contrato de Empréstimo não for paga à época devida, a Companhia pagará ao Credor juros moratórios sobre essa quantia pendente, pelo período de atraso, calculados desde a data em que a quantia tornou-se devida até a data em que a quantia

JUCESP

for integralmente paga ao Credor, à taxa de juros estipulada no Contrato de Empréstimo acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano); e

(viii) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas ao Empréstimo serão tratadas detalhadamente no Contrato de Empréstimo.

(B) **Aprovar** a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em benefício do Agente;

(C) **Aprovar** a celebração, pela Companhia, do Contrato de Empréstimo, do Contrato de Prestação de Garantia e dos Contratos de Alienação Fiduciária;

(D) **Autorizar** os diretores da Companhia a, diretamente ou por meio de procuradores, (a) negociar os termos e condições do Empréstimo, do Contrato de Prestação de Garantia e dos Contratos de Alienação Fiduciária; e (b) adotar todas e quaisquer medidas necessárias para efetivar as deliberações, bem como celebrarem todos e quaisquer os documentos necessários ao Empréstimo, incluindo, sem limitação, a formalização do Contrato de Empréstimo, dos Contratos de Alienação Fiduciária e do Contrato de Prestação de Garantia, bem como a celebração de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos.

(E) **Aprovar** a formalização e a efetiva contratação dos prestadores de serviços no âmbito do Contrato de Empréstimo, incluindo, mas não se limitando, o Agente e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e

(F) **Ratificar** todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores da Companhia com relação aos itens (A) a (E) acima.

5. **Encerramento.** Nada mais havendo sido tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi a presente Ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: **Presidente:** Oscar Pekka Fahlgren; e **Secretário:** Jihad El-Khourí; **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Oscar Pekka Fahlgren, Leonardo Armando Yamamoto e Rodney Wayne Cannon.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 16 de julho de 2025
(assinaturas nas páginas seguintes)

JUCESP
(restante da página injencionalmente deixado em branco)
29 09 25



Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da AceLen Energia Renovável S.A., realizada em dia 16 de julho de 2025, às 10 horas.

Mesa:

DocuSigned by:

E71D7CF7DEFA43F
OSCAR PEKKA FAHLGREN
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

A70ACDCC12B9463
RAPHAEL LAMAS PINCIARA
Secretário da Mesa

Conselheiros Presentes:

DocuSigned by:

E71D7CF7DEFA43F
OSCAR PEKKA FAHLGREN
Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

050DC6B32DBA4B9
LEONARDO ARMANDO YAMAMOTO
Conselheiro

DocuSigned by:
Rodney Wayne Cannon
CF19D2AAA2084EB
RODNEY WAYNE CANNON
Conselheiro



2947256256
03 10 2025





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Anderson Rodrigues Rodeguer Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB – Anderson Rodrigues da Silva (**2 páginas**);
- **CAPA JUCESP** – RCA 16.07.2025 – Acelen Energia Renovável S.A (**3 páginas**);
- RCA 16.07.2025 – Acelen Energia Renovável S.A (**11 páginas**);
- **Procuração**: Acelen Energia Renovável S.A (**7 páginas**).
- **Arquivamento de Jornal**: AGE 03.06.2025 – Acelen Energia Renovável S.A (**9 páginas/1 via**);
- **Arquivamento de Jornal**: RCA 05.06.2025 – Acelen Energia Renovável S.A (**7 páginas/1 via**).

Data: 04/09/2025

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinatura validada pelo Docsales

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinado por: ARRS
AS

Docsales ID: 23fbce3a-ed8b-4037-a937-3a2a38db1290

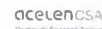





OUTORGANTES: **a) REFINARIA DE MATARIFE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: 41.777.706/0001-41, com sede na Cidade de São Francisco do Conde Rodovia, Bahia, BA 523, km 4, Matarife, CEP 439000-000, bem como suas filiais; **b) ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 50.886.095/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, conj. 2604 (parte), Torre C, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, bem como suas filiais; **c) ACELEN AGRO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 54.174.041/0001-23, com sede na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Boqueirão, BR 135, Km 334, Zona Rural, CEP 39410-000, bem como suas filiais; **d) ACELEN INDUSTRIAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 54.174.189/0001-68, com sede na Cidade São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Matarife, CEP 43900-000, bem como suas filiais, denominadas ("Outorgantes"), neste ato representadas por seus diretores na forma de seu Estatuto Social.

OUTORGADOS: (i) **ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.283.274-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.004.648-20; (ii) **GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 46.052.296-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.535.288-78; (iii) **ENRIQUE ELIÃ SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, analista, portador de cédula de identidade RG nº 39.163.900-6, inscrito no CPF/MF sob nº 502.630.528-85; (iv) **LUANA DUARTE FARIA**, brasileira, solteira, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 23.468.154-2, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.303.177-30; (v) **ISABELLA RABELO SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 39.885.455-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 528.732.908-38; (vi) **JANAINA RIBEIRO GOIS DA SILVA**, brasileira, casada, analista, portadora da cédula de identidade RG nº 44.990.681-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 359.566.418-35; e (vii) **GABRIEL ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 524282638, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.930.618-64, todos com o endereço comercial na Avenida Paulista, 1.912, 8º andar, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-200.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE confere poderes aos OUTORGADOS, para que represente a OUTORGANTE, conjunta ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, no âmbito do registro de qualquer documento societário da OUTORGANTE: I) perante a Receita Federal do Brasil, Prefeitura Municipal de São Paulo e Caixa Econômica Federal, exclusivamente no que se refere a atualização dos dados cadastrais, podendo atualizar os dados no cadastro de contribuintes mobiliários (CCM), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), inclusive




BCLegal - Documento elaborado pelo Departamento Jurídico da Acelen 40074d47-ee9e-42b4-ba06-7fa65c516c4d



Certifico o registro sob o nº 345.158/25-8 em 29/09/2025 da empresa ACELEN ENERGIA RENOVAVEL S.A., NIRE nº 35300616910, protocolado sob o nº 2947256256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277653842. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

acelen



da assinatura do DBE (Documento Básico de Entrada), bem como solicitar requerimentos e informações; II) Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como perante todas as divisões, repartições e departamentos do órgão mencionado, podendo assim, realizar todos os procedimentos cabíveis para solicitar a inscrição, regularização, alteração cadastral ou baixa de inscrição, como assinar formulários, requerimentos e declarações, juntar e retirar documentos e cumprir demais exigências, praticando; e (III) perante as Juntas Comerciais do Estado em toda e qualquer Unidade Federativa do Brasil, exclusivamente no que se refere a assinatura de formulários e requerimentos.

A presente procuração é válida por 12 (doze) meses ou mediante notificação da Outorgante aos Outorgados sobre sua revogação imediata.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

REFINARIA DE MATARIPE S.A.



Luiz de Mendonça



Pedro Orrico Sandrin

ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL



Luiz de Mendonça



Pedro Orrico Sandrin

ACELEN AGRO S.A.



Luiz de Mendonça



Pedro Orrico Sandrin

ACELEN INDUSTRIAL S.A.



Luiz de Mendonça



Pedro Orrico Sandrin

acelenCSA
Centro de Negócios, América

acelen
empresas pelo Brasil

